

## ACÓRDÃO

*Akta Fleet Locações Ltda x Rbr Transporte Rodoviário Eireli*

### INFORMAÇÕES DO PROCESSO

**Número do Processo:** 1052802-12.2024.8.26.0100

**Tribunal:** TJSP

**Órgão:** Processamento 15º Grupo - 29ª Câmara Direito Privado - Pátio do Colégio, 73 - 5º andar

**Data de Disponibilização:** 2025-06-06

**Tipo de Documento:** intimação de acórdão

**Partes:**

• Akta Fleet Locações Ltda

X

• Rbr Transporte Rodoviário Eireli

**Advogados:**

• Fernando Ambrosini (OAB/SP 270566)

• Renato Jose Nepomuceno De Freitas Hernandez (OAB/SP 243306)

### DECISÃO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 1052802-12.2024.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Rbr Transporte Rodoviário Eireli - Apelado: Akta Fleet Locações Ltda - Magistrado(a) Fabio Tabosa - Deram provimento ao recurso. V. U. - PROCESSUAL. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS DA EXECUTADA-LOCATÁRIA. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. INSURGÊNCIA DA EMBARGANTE. MULTA COMPENSATÓRIA PROPORCIONAL, POR RESOLUÇÃO ANTECIPADA DA LOCAÇÃO, QUE NÃO TEM O ATRIBUTO DA CERTEZA (ART. 783, CAPUT, DO CPC), VISTO QUE PREVISTA ABSTRATAMENTE EM CONTRATO, PARA O CASO DE SUPERVENIÊNCIA DE INFRAÇÃO CONTRATUAL. OBRIGAÇÃO CUJA INCIDÊNCIA FICA CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÃO DE INADIMPLENTO, BEM COMO À RESPECTIVA VALORAÇÃO, ASPECTOS ESTRANHOS AO TÍTULO EXECUTIVO E DEPENDENTES DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES A ELE EXTERNAS. NECESSIDADE DE VALORAÇÃO DOS FATOS E DA SUBSUNÇÃO ÀS REGRAS DO CONTRATO, DE MODO A PERMITIR O RECONHECIMENTO DE CONDUTA INFRACIONAL, QUE IMPEDE SE POSSA FALAR EM PRESTAÇÃO CERTA DESDE LOGO INTEGRANTE DO VÍNCULO JURÍDICO. DESCABIMENTO DA VIA EXECUTIVA. EMBARGOS À EXECUÇÃO PROCEDENTES. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA REFORMADA, COM EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO. APELAÇÃO DA





EXECUTADA-EMBARGANTE PROVIDA. ART. 1007 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 259,08 - (GUIA GRU NO SITE <http://www.stj.jus.br>) - RESOLUÇÃO STJ/GP N. 2 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017; SE AO STF: CUSTAS R\$ 1.022,00 - GUIA GRU COBRANÇA - FICHA DE COMPENSAÇÃO - (EMITIDA ATRAVÉS DO SITE [www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br)) E PORTE DE REMESSA E RETORNO R\$ 118,90 - GUIA FEDTJ - Cód 140-6 - BANCO DO BRASIL OU INTERNET - RESOLUÇÃO N. 833, DE 13 DE MAIO DE 2024 DO STF. Os valores referentes ao PORTE DE REMESSA E RETORNO, não se aplicam aos PROCESSOS ELETRÔNICOS, de acordo com o art. 3º, inciso II, da RESOLUÇÃO N. 833, DE 13 DE MAIO DE 2024 DO STF. - A



ID DJEN: 291052707

Gerado em: 20/07/2025 01:52

Tribunal de Justiça de São Paulo

Processo: 1052802-12.2024.8.26.0100

